#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS e-mails: presidenciacvl@farrapo.com.br ou presidenciacvl@hotmail.com

## RESOLUÇÃO DE MESA N.º 13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta a utilização do Plenário da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul/RS para a realização de convenções partidárias, para as eleições municipais de 2020, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### **REVOLVE:**

- **Art. 1º.** Em caráter excepcional, fica permitida a cedência do Plenário da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul para a realização de convenções partidárias durante o período de 31 de agosto a 16 de setembro de 2020, desde que cumpridas as exigências desta Resolução.
- **Art. 2º.** A utilização do espaço, na forma do art. 1º, depende de prévia autorização do Presidente ou da Mesa Diretora.
- §1°. Os pedidos do *caput* devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, mediante protocolo na Secretaria da Câmara de Vereadores.
- §2°. A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização pelos partidos.
- §3°. A utilização do espaço pelos partidos está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.
- §4º. O solicitante deverá assinar termo de responsabilidade fornecido pelo Presidente da Câmara Municipal ou Mesa Diretora.
- **Art. 3º.** Ficam estabelecidas as seguintes obrigações para a realização presencial da convenção partidária referida nesta Resolução:
- I Os partidos deverão obedecer às regras de boa conservação dos equipamentos e espaços;
- II As dependências a serem utilizadas devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara de Vereadores e pelo responsável pelo evento;
  - III É de responsabilidade do partido a manutenção da limpeza do Plenário ao término

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco" Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

e-mails: presidenciacvl@farrapo.com.br ou presidenciacvl@hotmail.com

#### da sua utilização;

- IV É proibida a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos;
- V Somente poderão participar da convenção presencial os integrantes que tiverem assegurado o direito de voto, bem como os pré-candidatos do Partido;
  - VI É obrigatório o uso de protetor facial (máscara) por todos os presentes;
- VII Fica restrita a participação de até 10 (dez) pessoas ao mesmo tempo no interior do local da convenção;
  - VIII É obrigatório o distanciamento físico de 2m² interpessoal;
- IX É obrigatória a disponibilização de álcool gel 70% em local de fácil acesso a todos os presentes.
- X É obrigatória a aferição de temperatura corporal de todos os presentes, quando da entrada no estabelecimento, mediante a utilização de termômetro infravermelho;
- **Art. 4°.** O Partido solicitante é responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.
- **Art. 5°.** É de responsabilidade do Partido o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.
- **Art. 6°.** Em caso de descumprimento do referido no inciso VII, do art. 3°, o gestor do espaço cedido poderá suspender a atividade até o cumprimento do limite de lotação do espaço.
- **Art. 7°.** Caso o cessionário necessite utilização do sistema de som existente no Plenário, deverá mencionar no pedido e a operacionalização será executada por servidor técnico da Casa.
- **Art. 8°.** O prazo de vigência desta Resolução obedecerá ao prazo disposto no art. 1°, §1°, inc. II, da Emenda Constitucional n.° 107, de 02 de junho de 2020, ou seja, até o dia 16 de setembro de 2020.
  - Art. 9°. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul/RS, 03 de setembro de 2020.

Vereador Jonatas Rosa de Souza

Presidente

Vereadora Eva Teixeira Mesa Prates

1ª Secretária